



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.810

Autoriza o aforamento de terreno a

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatua a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

o terreno situado à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, LADO NORTE, CIDADE ALTA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por dezoito (18) ditos de fundos, com uma área total de cento e oitenta (180) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Presidente John Kennedy; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno que está sendo requerido por Maria de Lourdes Santos de Sá; Pela lateral esquerda ao Leste, com a Travessa Santos Dumont e pelos fundos ao Norte, com terreno aforado por Odalina Silva Lus de Freitas.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.


Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 12 de NOVIEMBRO de 19 92


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO